PROJETO DE LEI Nº 65, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à ASSOPOC – Associação dos Protetores das Pessoas Carentes, por Termo Aditivo ao Termo de Parceria – Subvenção Social, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado em celebrar Termo Aditivo ao Termo de Parceria e conceder, no exercício de 2023, subvenção social à entidade assistencial ASSOPOC – Associação de Protetores das Pessoas Pobres, até o limite de R$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), a serem repassados em parcelas mensais no valor de R$13.000,00 (treze mil reais), visando auxiliar na manutenção das atividades da entidade.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício de 2023.

Art. 3º Para fins do repasse das subvenções objeto desta Lei fica autorizado celebração de Termo Aditivo ao Termo de Parceria e convênio com a entidade assistencial cadastrada, no qual deverá constar as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectivas prestações de contas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 12 de dezembro de 2022.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Alessandra Nogueira Santos Araújo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

Prefeitura Municipal de Itaúna
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 497/2022 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Projeto de Lei nº 65/2022

Itaúna-MG, 12 de dezembro de 2022.

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 65/2022, que **"*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à ASSOPOC – Associação dos Protetores das Pessoas Carentes, por Termo Aditivo ao Termo de Parceria – Subvenção Social, e dá outras providências*"**, para análise, deliberação e aprovação dessa i. Câmara.

Ao ensejo, renovo-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG

PROJETO DE LEI Nº 65/2022

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O presente projeto objetiva autorização dessa E. Câmara Municipal para repasse de subvenção à ***ASSOPOC – Associação dos Protetores das Pessoas Carentes, por Termo Aditivo ao Termo de Parceria – Subvenção Social,*** até o limite de R$ 156.000,00, nos termos do Termo de Parceria e Convênio a serem celebrados, visando a manutenção das atividades da entidade.

Importante ressaltar o acolhimento de idosos de nossa Cidade que, não encontrando vagas disponíveis para seu acolhimento em nosso sistema, foram direcionados a esta Entidade.

Com estas justificativas aguardamos que seja aprovado o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Itaúna-MG, 12 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna